

TERMO ADITIVO Nº 014/2023

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO EM ULTRASSONOGRAFIA NO HOSPITAL SANTA LYDIA DE RIBEIRÃO PRETO, CONTEMPLANDO ATENDIMENTOS E PROCEDIMENTOS EM REGIME DE URGÊNCIA PARA PACIENTES INTERNADOS NO HOSPITAL SANTA LYDIA, ENTRE A FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA E A CAMERP – CENTRO DE ATENDIMENTO MÉDICO RIBEIRÃO PRETO LTDA.

Sexto Termo Aditivo ao contrato de empresa especializada para atendimento em ultrassonografia no Hospital Santa Lydia de Ribeirão Preto, contemplando atendimentos e procedimentos em regime de urgência para pacientes internados no Hospital Santa Lydia, que entre si fazem as partes abaixo descritas, com respaldo nos termos do art. 57, II da lei 8.666/1993.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.370.183/00001-89, com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Tamandaré, n.º 434 - CEP: 14.085-070 neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo, Marcelo Cesar Carboneri, brasileiro e portador do CPF/MF nº. 362.019.658-31.

CONTRATADO: CAMERP – CENTRO DE ATENDIMENTO MÉDICO RIBEIRÃO PRETO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.810.690/0001-09, com sede na Rua Prudente de Moraes, nº 975, Apto 22, Centro, na cidade de Ribeirão Preto-SP, CEP14015-100, com representante ao final assinado.

As partes retro qualificadas, a seguir denominadas simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADO decidem, por este instrumento particular, modificar o contrato de prestação de serviços nº 020/2020, oriundo do processo nº 097/2019 firmado em 02.03.2020 mediante condições a seguir:

I - O termo final da vigência do contrato de empresa especializada para atendimento em ultrassonografia no Hospital Santa Lydia de Ribeirão Preto, contemplando atendimentos e procedimentos em regime de urgência para pacientes internados no Hospital Santa Lydia, celebrado em 02.03.2020, passa a ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, **tendo como vigência 04.03.2023 à 04.03.2024.**

II - Prorroga-se o serviço de responsabilidade técnica do setor de radiologia do Hospital Santa Lydia, cuja responsabilidade será a radiologia convencional e a mamografia, **com vigência até 31.03.2023.**

III - O valor total estimado do presente termo aditivo para o período de sua vigência é de **R\$ 1.813.410,40 (um milhão, oitocentos e treze mil, quatrocentos e dez reais e quarenta centavos)**, subdivididos em:

a) O valor total estimado de R\$ 337.658,40 (trezentos e trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos) para a demanda de exames referente ao Hospital Santa Lydia, sendo a quantidade estimada de 421 (quatrocentos e vinte e um) Exames de Ultrassonografia Convencional/Mês, totalizando 5.052 (cinco mil e cinquenta e dois) exames por ano e a estimativa de 30 (trinta) Exames de Ultrassonografia Doppler/Mês, totalizando 360 (trezentos e sessenta) exames por ano;

b) O valor total estimado de R\$ 1.474.152,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil e cento e cinquenta e dois reais) referente a demanda de exames através de agendamento pelo Complexo Regulador da Secretaria Municipal de Saúde, sendo a quantidade estimada de 1.300 (mil e trezentos) Exames de Ultrassonografia Convencional/Mês, totalizando 15.600 (quinze mil e seiscentos) por ano e a estimativa de 400 (quatrocentos) Exames de Ultrassonografia Doppler/Mês, totalizando 4.800 (quatro mil e oitocentos) exames por ano;

c) O valor unitário para os exames convencionais é de **R\$ 58,50 (cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)** e para exames ultrassonográficos com doppler o valor de **R\$ 116,99 (cento e dezesseis reais e noventa e nove centavos).**

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

c) O valor total de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) referente a prestação do serviço de responsabilidade técnica do setor de radiologia do Hospital Santa Lydia.

IV – Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato.

Para constar lavrou-se em duas vias este instrumento particular que as partes contratantes assinam.

Fica eleito o foro de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer conflitos originários do presente adendo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ribeirão Preto/SP, 03 de março de 2023.

CONTRATANTE

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
CNPJ/MF: 13.370.183/0001-89
Marcelo Cesar Carboneri - Dir. Administrativo
CPF/MF: 362.019.658-31

Testemunhas:

Nome: VINICIUS LORÃO
CPF: 360.096.248-51

CONTRATADO

CAMERP – CENTRO DE ATENDIMENTO MÉDICO
RIBEIRÃO PRETO LTDA
CNPJ/MF: 27.810.690/0001-09
Denise Fabri Rezende Engracia Mello
CPF/MF: 369.795.028-24

Nome: MAINA LINDA BALBUENA
CPF: 423.352.638-62